CAPÍTULO XI

Fiscalização e sanções

Artigo 60.º

(Fiscalização)

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Junta de Freguesia, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 61.º

(Competência)

1 — A competência para determinar a instrução do processo de contra — ordenação e para aplicar a respectiva coima e eventuais sanções acessórias, pertence ao Presidente da Junta de Freguesia, podendo ser delegada em qualquer dos elementos do Executivo da Junta.

2 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção.

Artigo 62.º

(Contra-ordenações, coimas e sanções acessórias)

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima a violação das normas do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro.

2 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as sanções acessórias constantes do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro.

Artigo 63.º

(Taxas aplicáveis)

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos a cemitérios constarão da tabela de taxas aprovada pela Junta e Assembleia de Freguesia anualmente.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 64.º

(Omissões)

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Junta de Freguesia.

Artigo 65.º

(Entrada em vigor)

Este regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

18 de Maio de 2009. — O Presidente, *António Fernandes Pereira*.
301809098

JUNTA DE FREGUESIA DE MACIEIRA

Edital n.º 532/2009

Brasão, bandeira e selo

José Joaquim Sousa Caria, Presidente da Junta de Freguesia de Macieira, do município de Sernancelhe:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Macieira, do município de Sernancelhe, tendo em conta o parecer emitido em 28 de Novembro de 2000, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão de Assembleia de freguesia de 25 de Abril de 2009:

Brasão: escudo de ouro, três montes de verde, saíntes de uma campanha ondada de prata e azul, de quatro peças, em chefe, duas andorinhas de sua cor, voantes, em cortesia. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «MACIEIRA — SERNANCELHE».

Bandeira: verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com legenda: «Junta de Freguesia de Macieira — Sernancelhe».

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *José Joaquim Sousa Caria*.
301729004

JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRAS

Aviso n.º 10084/2009

Nomeação

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de assistente administrativo principal

Para os devidos efeitos e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, na sua actual redacção de 29 de Dezembro do corrente ano e na sequência do concurso interno de acesso limitado, nomeei, para ocupar um lugar de Assistente Administrativo Principal, o candidato Cidália Maria Neves da Silveira, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *João Hermínio Tomé*.
301784652

JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADA

Aviso n.º 10085/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em reunião de 04/05/2009, se encontram anulados os procedimentos concursais comuns para ocupação de dois postos de trabalho de Assistente Operacional, previstos no Mapa de Pessoal desta autarquia para 2009, publicitados pelo Aviso n.º 5429/2009, publicado no dia 12 de Março de 2009, no *Diário da República* n.º 50, pelo facto deste não obedecer a todas as normas legais previstas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nomeadamente as exigências constantes no artigo 19.º da citada portaria.

18 de Maio de 2009. — O Presidente, *Manuel António Carvalho*.
201810741

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 10086/2009

Recrutamento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau (m/f)

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Viseu de 26 de Setembro de 2008 se encontra aberto o procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau:

Chefe da Divisão Municipal de Exploração e Equipamentos — um lugar.

1 — Áreas de actuação: a área de actuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como na prossecução das atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141/2007, de 24 de Julho.

2 — Apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas nos Serviços Municipalizados de Viseu até ao termo do prazo de candidaturas referido na bolsa de emprego público (BEP), onde será publicitado todo o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto

3 — Requisitos legais de provimento: podem candidatar-se para o cargo, todos os funcionários, que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de

20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a saber:

Ser funcionário público integrado nas áreas de recrutamento previsto nos dispostos legais acima referidos, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira na área de actuação descrita no n.º 1.

4 — Perfil:

4.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência profissional comprovada nas áreas de exploração e conservação de sistemas de saneamento básico, no exercício de funções dirigentes. Deve ser apresentada declaração passada pela entidade pública em que essas funções foram exercidas, com indicação discriminada dessas funções e do período de tempo que exerceu. Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com a missão, os objectivos e os princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento de actividades na área referida e experiência de coordenação de equipas técnicas multidisciplinares. Pretende-se ainda que disponham de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas e capacidade de iniciativa e dinamismo.

4.2 — Habilitações literárias — as previstas no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e adequadas à actividade funcional da Divisão.

5 — Competências do cargo: as competências constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

6 — Métodos de selecção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respectivos currículos;

b) Entrevista pública (EP) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

7 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos métodos de selecção utilizados de harmonia com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EP = entrevista pública.

8 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Viseu e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a recepção de candidaturas (10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação), para Serviços Municipalizados de Viseu — Rua do Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024, Viseu.

Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Viseu, indicando o lugar a que se candidatam, acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Currículo profissional datado e assinado, onde constem as funções profissionais exercidas e respectivo período;

Formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas de obtenção da formação, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Declaração emitida pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, carreira e na função pública e, se for o caso, igualmente mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes (comissões de serviço).

9 — Remuneração a auferir: € 2613,84 + € 189,31.

10 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — vereador da Câmara Municipal de Viseu, Prof. António da Cunha Lemos.

Vogais:

Director–delegado, Eng. Carlos Ildefonso Ferrão Tomás.

Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Dr.ª Maria Helena Correia Nunes.

Vogais suplentes:

Dr.ª Alexandra Paula Rodrigues da Fonseca e Silva, chefe da Divisão de Serviços Jurídicos da Câmara Municipal de Viseu.

Eng.ª Paula Cristina Santos Aires Faro Morais Gomes — chefe de Divisão da Câmara Municipal de Viseu.

11 — O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

12 — O provimento do lugar será feito por deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Viseu, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o estatuto do pessoal dirigente.

13 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na BEP, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

6 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas.*

301765966

PARTE I

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 12443/2009

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, CRL, entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada (ISEIT — Almada), reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 210/96, de 18 de Novembro, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Pedagogia do Instrumento pelo despacho n.º 16 898/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2008.

Através do despacho n.º 30 639/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 26 de Novembro de 2008, procedeu-se à primeira alteração ao plano de estudos.

Ao abrigo do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 13 de Maio de 2009, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz-se saber:

1.º

Segunda alteração do plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Pedagogia do Instrumento na sequência da adição das variantes de Tuba e Bombardino.

18 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Oliveira Cruz.*

201807697